



## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 100/049-2023.**

**PROCESSO N° 100/049-2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de junho de 2023.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 100/049-2023**, do tipo **Menor Preço –Por Item**, objetivando a aquisição de equipamentos de ultrassom diagnostico sem aplicação transesofágica para executar o recurso e o plano de trabalho da resolução SES/MG n° 8.183/2022 com intuito de apoio e fortalecimento à atenção especializada neste município, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Complementar n°. 027 de 16 de dezembro de 2009**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Geral n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **27 de junho de 2023, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos de ultrassom diagnostico sem aplicação transesofágica para executar o recurso e o plano de trabalho da resolução SES/MG n° 8.183/2022 com intuito de apoio e fortalecimento à atenção especializada neste município, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II)**.



## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

## **III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão nº 100/049-2023**

**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão nº 100/049-2023**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos,



assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**4.3** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.3 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

**4.4 - A planilha gerada pelo sistema de licitações deverá ser apresentada em CD-R ou Pen Drive, disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura, para maior celeridade no julgamento do certame.**

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

#### **5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.**

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Documento comprobatório da condição de enquadramento nas condições de micro empresa e pequena empresa aos proponentes, através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de localização da licitante ou declaração assinada pelo representante legal da empresa ou seu contador demonstrando estar enquadrada nestas condições.



## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Regularidade FGTS;
- CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme descrição do respectivo item constante do anexo I;
- Alvará de Vigilância Sanitária sede da empresa Licitante;
- Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante emitida pela ANVISA.
- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

### **Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 -O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.



8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço –Por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

## **X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - A entrega do material e ou serviços ora licitados **será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura**, que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para proceder a entrega dos itens que tenha a mesma saída vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem ou serviço, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>Dotações</b>	<b>Fichas</b>
09.01.03.10.302.11.3044.44905200	905

### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.4 - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.4.1 - O equipamento médico-hospitalar deverá possuir registro na Anvisa ou Certificado de Dispensa de Registro dos equipamentos.

14.4.2 - Será exigido somente da empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da sessão, consignado em Ata da Sessão o Registro do equipamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do equipamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do equipamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.2 - Pela inexecução ou inobservância das cláusulas contratuais deste edital, na condição de contratada ou ainda de Participante do Pregão, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

15.2.1- advertência por escrito;

15.2.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.2.3 - rescisão do termo de contrato;

15.2.4 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.2.5 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos;

15.2.6 - Deixar de manter a proposta (**recusa injustificada para contratar**): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(**cinco**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (**art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93**).

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/ Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V -Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI - Modelo Declaração de acordo com o edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração micro empresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º(38) 3824-1356.

**RIO PARDO DE MINAS, 13 de junho de 2023.**

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

Kelly Daiane Angelo Pereira  
- OAB/MG 207.002



## **TERMO DE REFÊRENCIA**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

### **DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de ultrassons diagnóstico sem aplicação transesofágica, para executar o recurso e o plano de trabalho da resolução SES MG nº 8.183/2022, com o intuito de apoio e fortalecimento à atenção especializada, neste município. A presente contratação deverá estar em conformidade com a descritiva abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	<b>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO:</b> Sistema de Ultrassom de excelência em qualidade de imagem, combinando sofisticadas tecnologias para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O equipamento especificado é para proporcionar ótima resolução de imagem nos modos: B, M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler, Doppler Espectral e Modo 3D/4D. Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de, no mínimo, 03 diferentes frequências para o modo 2D. Transdutor Linear eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 3,0 a 16,0 MHz; Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 2,0 a 8,0 MHz; Transdutor Micro Convexo eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 4,0 a 10,0 MHz; Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 4,0 a 9,0 MHz; Transdutor Setorial eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 2,0 a 4,0 MHz. Equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade - possui quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais; Painel de comando com ajuste de altura; Tela de toque (touch screen) LED de no mínimo 10" polegadas; Monitor LED Full HD de no mínimo de 21.5" polegadas de alta definição com braço totalmente articulado em angulação, rotação e inclinação. Com seus movimentos independente do painel de controle; TGC Digital com ajuste pela tela de Touch Screen e possibilitar o usuário salvar os ajustes do TGC permanecendo predisposto a um toque, permitir salvar no mínimo 3 programações de ajuste do TGC; No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho, sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego; No mínimo 5 suportes para transdutores integrado ao equipamento; No mínimo 5 portas USB 2.0; Sistema operacional baseado em	01



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Microsoft Windows 10; Sistema completamente digital com no mínimo 550.000 canais digitais; Sistema de armazenamento SSD de no mínimo 500 GB; Teclado alfanumérico físico retrátil e iluminado; Aquecedor de gel integrado a equipamento com no mínimo 2 níveis de temperatura ; DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (Inclui Print, Storage e Q/R); Sistema de ultrassom bivolt automático com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros de extensão. Processamento de imagem com hardware independente, resultando em melhor contraste de imagem, redução de artefatos e alto desempenho em todos os modos de imagem; Software que permite a medição automática da espessura média intimal e análise do resultado através de gráficos e fatores de risco; Software para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduz a granulação da imagem e promove maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida. Ferramenta para avaliação obstétrica detalhada, pélvica ou abdominal; Dynamic Range: tons de cinza utilizados na composição da imagem - o aumento da escala produz imagens mais detalhadas com maior contraste específico em estruturas com ecogenicidades próximas; Software que aumenta a eficiência e melhora o fluxo de trabalho através da otimização automática dos parâmetros de imagem 2D e Doppler colorido e pulsado que seja acionado ao toque de um botão; Modo Dual/Quad: Permite dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow). Zoom em tempo real e na imagem congelada: Permite melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução; Imagem Trapezoidal: Que possibilite aumentar em 20% o campo distal de visão nas imagens obtidas com transdutor linear; Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido: Utiliza as frequências harmônicas de ultrassom geradas nos diferentes tecidos, otimizando a resolução da imagem e diminuindo artefatos tanto no campo proximal como distal; Software de composição espacial de imagens que realiza a varredura com feixes nas direções convencional e oblíqua, produzindo imagens com mais informações, maior contraste e menos artefatos; Customização do menu de medidas: Permite ao usuário configurar e escolher a melhor apresentação e organização dos parâmetros, aumentando significativamente a eficiência do trabalho; Software para pós-processamento avançado permite ajustes dos parâmetros de imagem nas imagens arquivadas; Menu de anotações e marcadores de corpo customizáveis: O banco de palavras e os marcadores de corpo podem ser pré-definidos pelo usuário para cada aplicação; Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação; Permite selecionar, com um simples toque, as combinações mais comuns de transdutor e preset; Ferramenta semiautomática para medição biométrica (DBP, HC, AC e FL) que permite aos usuários avaliar o crescimento do feto mais rapidamente e com maior precisão, mantendo a consistência do exame; Ferramenta permite habilitar as funções cardiológicas de Doppler contínuo; Magnificação de medida: permite ativar uma caixa de zoom na região dos calípers de medida, o que possibilita mais precisão em medições pequenas; Software de elastografia qualitativa que diferencia a compressibilidade dos tecidos através de escala de cores (elastograma). Tecnologia que permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino; Imagem Panorâmica: Composição sequencial de imagens



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

	<p>que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia; Software 3D “free Hand”. Medidas Cardíacas: Pacote de cálculos segmentado por modo de imagem com todas as medidas cardíacas necessárias do exame de ecocardiografia. Modulo de ECG com 3 vias; NOBREAK. Nobreak online de dupla conversão, saída padrão ABNT, NBR-14136 compatível com o sistema de ultrassom; MANUAL DE OPERAÇÃO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ULTRASSOM; GARANTIA DE 1 ANO, 12 meses;</p>	
02	<p><b>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO:</b> Sistema de Ultrassom de excelência em qualidade de imagem, combinando sofisticadas tecnologias para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O equipamento especificado é para proporcionar ótima resolução de imagem nos modos: B, M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler, Doppler Espectral e Modo 3D/4D. Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de, no mínimo, 03 diferentes frequências para o modo 2D; Deve ser informado obrigatoriamente o fabricante e o modelo dos transdutores ofertados, assim como banda larga de frequência. 4 transdutores abrangendo as faixas indicadas. Banda de frequência apenas uma variação de frequência de 01 MHz para cima ou para baixo. Transdutor Linear eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 5,0 a 12,0 MHz; Transdutor Linear eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 2,0 a 9,0 MHz; Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 2,0 a 8,0 MHz; Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 4,0 a 9,0 MHz. Equipamento compacto, leve e portátil - possuir no máximo 7Kg, possuir como acessórios carro de suporte com quatro rodas articuladas e travas e puxador frontais e bolsa de transporte para o ultrassom e transdutores; Painel de comando com ajuste de altura; Monitor LED Full HD de no mínimo de 15” polegadas de alta definição, com seus movimentos independente do painel de controle; TGC com 8 ajustes incorporado ao painel de comando; No mínimo 01 porta ativa no equipamento de ultrassom para conexão dos transdutores universais e no mínimo 3 portas ativas no carro de suporte quando o aparelho de ultrassom estiver conectado no mesmo; Transdutores selecionáveis pelo painel; No mínimo 4 suportes para transdutores integrado ao carro de suporte; No mínimo 4 portas USB 2.0; Sistema operacional Microsoft Windows 10; Sistema completamente digital com no mínimo 250.000 canais digitais; Sistema de armazenamento SSD de no mínimo 256 GB; Teclado Alfanumérico físico; DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (Inclui Print, Storage e Q/R); Sistema de ultrassom bivolt automático com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros de extensão. Sistema de ultrassom para atender aos profissionais de saúde possibilitando eles possam executar exames direcionados com facilidade, usando os recursos avançados necessários. Processamento de imagem com hardware independente, resultando em melhor contraste de imagem, redução de artefatos e alto desempenho em todos os modos de imagem; Software que permite a medição automática da espessura média intimal e análise do resultado através de gráficos e fatores de risco; Software para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduz a granulação da imagem e promove maior realce de bordas e</p>	01



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

contraste, gerando uma imagem mais nítida. Ferramenta para avaliação obstétrica detalhada, pélvica ou abdominal; Dynamic Range: tons de cinza utilizados na composição da imagem - o aumento da escala produz imagens mais detalhadas com maior contraste específico em estruturas com ecogenicidades próximas; Software que aumenta a eficiência e melhora o fluxo de trabalho através da otimização automática dos parâmetros de imagem 2D e Doppler colorido e pulsado que seja acionado ao toque de um botão; Modo Dual/Quad: Permite dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow). Zoom em tempo real e na imagem congelada: Permite melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução; Imagem Trapezoidal: Que possibilite aumentar em 20% o campo distal de visão nas imagens obtidas com transdutor linear; Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido: Utiliza as frequências harmônicas de ultrassom geradas nos diferentes tecidos, otimizando a resolução da imagem e diminuindo artefatos tanto no campo proximal como distal; Software de composição espacial de imagens que realiza a varredura com feixes nas direções convencional e oblíqua, produzindo imagens com mais informações, maior contraste e menos artefatos; Customização do menu de medidas: Permite ao usuário configurar e escolher a melhor apresentação e organização dos parâmetros, aumentando significativamente a eficiência do trabalho; Software para pós-processamento avançado permite ajustes dos parâmetros de imagem nas imagens arquivadas; Menu de anotações e marcadores de corpo customizáveis: O banco de palavras e os marcadores de corpo podem ser pré-definidos pelo usuário para cada aplicação; Área de imagem ampliada na tela para melhor aproveitamento e adequação ao formato do monitor; Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação; Permite selecionar, com um simples toque, as combinações mais comuns de transdutor e preset; Ferramenta semiautomática para medição biométrica (DBP, HC, AC e FL) que permite aos usuários avaliar o crescimento do feto mais rapidamente e com maior precisão, mantendo a consistência do exame; Ferramenta que permite habilitar as funções cardiológicas de Doppler contínuo; Magnificação de medida: permite ativar uma caixa de zoom na região dos calipers de medida, o que possibilita mais precisão em medições pequenas; Software de elastografia qualitativa que diferencia a compressibilidade dos tecidos através de escala de cores (elastograma). Tecnologia que permita identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino; Imagem Panorâmica: Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia; Software 3D "free Hand"; Software de realce de agulha que assegura a precisão de procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom. BOLSA DE TRANSPORTE PARA ULTRASSOM E TRANSDUTORES; CARRO DE SUPORTE COM RODÍZIOS E 3 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES; NOBREAK. Nobreak online de dupla conversão, saída padrão ABNT, NBR-14136 compatível com o sistema de ultrassom; IMPRESSORA COLOR COMPATIVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM; MANUAL DE OPERAÇÃO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ULTRASSOM; GARANTIA DE 1 ANO, 12 meses;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

### **ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor estimado total para a contratação para a o fornecimento acima descrito será de R\$ 344.333,33 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme a Planilha de Estimativa de Preço em anexo.

### **DA FINALIDADE**

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de equipamento para a realização dos procedimentos de ultrassonografias pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas-MG. A contratação em epígrafe visa garantir aos usuários a devida assistência e a efetivação da prestação positiva por parte desta Administração Pública, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988.

### **DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde é necessária para executar o recurso e o plano de trabalho da Resolução SES/MG nº 8.183/2022, que tem como finalidade apoio e fortalecimento à atenção especializada auxiliando os diagnósticos médicos.

Os exames de imagem são fundamentais para dar apoio e embasamento ao diagnóstico do médico, permitindo que ele chegue a uma conclusão completa e precisa e, possa indicar o tratamento ideal para cada caso. Os exames de imagem também são fundamentais em outros aspectos, como: diagnóstico precoce, investigação de sintomas, acompanhar evolução, reincidência e determinar informações diversas sobre as possíveis enfermidades.

Basicamente, é o exame de imagem que permite que os profissionais avaliem o paciente internamente, sem a necessidade de cirurgias exploratórias ou outros métodos invasivos.

Com esses procedimentos, é possível analisar todo o organismo, desde órgãos, tecidos, sistemas e ossos, de maneira prática e rápida. Além disso, existem doenças que apenas o exame de imagem pode detectar, auxiliando em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais assertivos. Esses exames fornecem informações relevantes e de extrema importância para o médico, que pode emitir pareceres mais completos com base na análise das imagens.

Ainda, o exame de imagem apresenta uma ampla cobertura em todos os departamentos de saúde, e não apenas no diagnóstico de doenças. Em resumo, são esses diagnósticos que permitem a realização de uma prática médica completa e eficiente, com praticidade e rapidez.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Diante da importância desses exames, ressalta a necessidade desta Secretária em ofertá-los aos munícipes, tendo em vista a relevância em diagnósticos precoces e tratamentos adequados.

Nesse sentido e no intuito de realizar os exames de imagens aos munícipes, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos acima descritos.

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos ora licitados, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues. Os itens devem ser entregues, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ocorrer na sede da Secretaria de Saúde do Município licitante, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na **Rua Odílio Torres Costa, nº 468 – Bairro Jardim Florestal, no município de Rio Pardo de Minas/MG**, de acordo com a solicitação de fornecimento, devendo ser entregues, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00minh e 17h00min, salvo os dias facultativos e feriados.

Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração.

O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- em CARÁTER PROVISÓRIO, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos itens, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- em CARÁTER DEFINITIVO, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do item no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada está sujeita à fiscalização do item no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os itens, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicado pela solicitante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

2. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
3. Sendo constatada alguma irregularidade quanto à especificação no objeto contratual, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
6. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.
7. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
8. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
9. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, bem como instalação dos equipamentos, administrar e supervisionar toda a mão de obra necessária à execução integral do objeto.
10. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença dos técnicos da unidade de saúde beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento e treinamento. Deverá ainda ser agendado com o a unidade de saúde, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a vinda do técnico para instalação, demonstração e treinamento do mesmo.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

11. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.
12. A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.
13. Durante a vigência da garantia, a pedido da CONTRATADA, poderá ser solicitada atualização de software dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de amostra do software para aprovação pelos técnicos da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
14. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Será recusado todo e qualquer item que não atenda as especificações deste Instrumento.

#### **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, atestando o correto e pleno funcionamento do objeto contratado;

Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento.

Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da UNIDADE DE SAÚDE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela UNIDADE DE SAÚDE um Plano de Atualização Tecnológica apresentada pela CONTRATADA.

Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia 12 meses aqui determinado;

A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

A assistência técnica do fabricante deverá ter uma distância de até 800 km do município de Rio Pardo de Minas, considerando que com essa quilometragem é possível chegar a capital mineira, e outros polos que podem sediar a assistência técnica especializada e autorizada.

O horário de Assistência Técnica deverá ser do período das 8:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira.

O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado na unidade de saúde beneficiário desta aquisição.

Caso contrário, deverá ser acordado com a unidade de saúde na ocasião do reparo, sem ônus.

Fica a CONTRATADA obrigada a garantir a prestação de assistência técnica, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia.

#### **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

As eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e nos anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas no Termo de Referência, nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa;
3. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
4. Prestar garantia dos itens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos itens;
5. Entregar os itens conforme especificações contratadas;
6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

- terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
  8. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. Solicitar o fornecimento dos equipamentos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa;
3. Receber os itens de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
4. Devolver os itens em desacordo com as especificações exigidas no edital;
5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos equipamentos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
6. Providenciar as inspeções do fornecimento dos equipamentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, realizando a fiscalização da qualidade do fornecimento dos itens;

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8666/93. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização acompanhará a execução do fornecimento dos equipamentos, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a realização da entrega dos equipamentos constante neste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação e aprovação da Nota Fiscal nas quais deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: Município de Rio Pardo de Minas**

**Endereço: Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta**

**Cidade: Rio Pardo de Minas - MG CEP: 39530-000**

**CNPJ: 24.212.862/0001-46**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023:

**Projeto/Atividade: 3044 Equipamentos Diversos P/Unidade Mista de Saúde**

**Natureza: 44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes Ficha: 905**

**Fonte: 2621000000**

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ranunce Santana Rocha  
Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas



**ANEXO II – Pregão nº 100/049-2023**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **24.212.862/0001-46**, com endereço à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica para executar o recurso e o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 8.183/2022 com intuito de apoio e fortalecimento à atenção especializada neste município, conforme processo licitatório **Pregão nº 100/049-2023**, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

**SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Dotações	Fichas
09.01.03.10.302.11.3044.44905200	905

**TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de fornecimento, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

**QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** São obrigações da CONTRATANTE:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 049/2023, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- e) Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa;
- f) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, realizando a fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

**SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) A contratada está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os bens, caso não se encontrem em condições satisfatórias. O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicado pela solicitante.
- i) O equipamento, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, avarias, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do produto.
- j) Sendo constatada alguma irregularidade quanto à especificação no objeto contratual, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- k) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados. Se a irregularidade constatada for em relação à diferença de quantidade, a contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- l) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

m) O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

n) O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

o) responsabilizar-se, inclusive, por demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo do edital.

**SÉTIMA: DOS REAJUSTES**

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 – Deverá ser solicitado pela contratada o restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro instruída com: planilha de cálculos com a descrição dos materiais, diferenças de preços, devendo conter notas fiscais, Danfe, ou outros documentos aptos a comprovar o aumento ou diminuição dos valores que venham impactar na proposta inicial.

**OITAVA: DA ENTREGA**

8.1 - A entrega dos equipamentos será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetivar a entrega do material e ou a prestação dos serviços solicitado pela CONTRATANTE.

8.3 – Os materiais e ou prestação de serviços deverão ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de RIO PARDO DE MINAS – MG.

**NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.**

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.



9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

#### **DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar ao final do fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10.2 - A partir XX/XX/2024 a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão nº 100/049-2023 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

#### **DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

12.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.2- Pelo inexecução ou inobservância das cláusulas contratuais deste edital, na condição de contratada ou ainda de Participante do Pregão, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.2.1- advertência por escrito;

12.2.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.2.3 - rescisão do termo de contrato;

12.2.4 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação;

12.2.5 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos;

12.2.6 - Deixar de manter a proposta (**recusa injustificada para contratar**): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(**cinco**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação.



12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

**DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas, xxxxx de 2023.

Município de Rio Pardo de Minas  
Contratante

Ranunce Santana Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

Contratada

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/049-2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO**  
**ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,  
telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou  
procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende  
a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **100/2023**,  
Edital de Pregão nº **049/2023** **que se compromete a entregar os bens e/ou**  
**a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição**  
**do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que**  
**porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também  
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada**  
**(artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual  
falsidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/049-2023**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
neste \_\_\_\_\_ ato \_\_\_\_\_ representada \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº  
**100/049-2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e  
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,  
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO V - PROCESSO Nº 100/2023 PREGÃO Nº 049/2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **100/049-2023**, destinado à aquisição de equipamentos de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica para executar o recurso e o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 8.183/2022 com intuito de apoio e fortalecimento à atenção especializada neste município, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/049-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E**  
**ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **100/049-2023** destinado à aquisição de equipamentos de ultrassom diagnostico sem aplicação transesofágica para executar o recurso e o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 8.183/2022, com intuito de apoio e fortalecimento à atenção especializada neste município, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	100/49
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão
<b>Data Abertura:</b>	27/06/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Aquisição de equipamentos de ultrassom diagnostico sem aplicação transesofágica para executar o recurso e o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 8.183/2022 com e fortalecimento à atenção especializada neste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
------	-----------	-----	------	----------------	----------	-------	----------------

0001	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO:: Sistema de Ultrassom de excelência em qualidade de imagem, combinando sofisticadas tecnologias para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O equipamento especificado é para proporcionar ótima resolução de imagem nos modos: B, M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler, Doppler Espectral e Modo 3D/4D. Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de, no mínimo, 03 diferentes frequências para o modo 2D. Transdutor Linear eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 3,0 a 16,0 MHz; Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 2,0 a 8,0 MHz; Transdutor Micro Convexo eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 4,0 a 10,0 MHz; Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial de banda larga codutor Linear eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 2,0 a 9,0 MHz; Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 2,0 a 8,0 MHz; Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 4,0 a 9,0 MHz. Equipamento compacto, leve e portátil - possuir no máximo 7Kg, possuir como acessórios carro de suporte com quatro rodas articuladas e travas e puxador frontais e bolsa de transporte para o ultrassom e transdutores; Painel de comando com ajuste de altura; Monitor LED Full HD de no mínimo de 15" polegadas de alta definição, com seus movimentos independente do painel de controle; TGC com 8 ajustes incorporado ao painel de comando; No mínimo 01 porta ativa no equipamento de ultrassom para conexão dos transdutores universais e no mínimo 3 portas ativas no carro de suporte quando o aparelho de ultrassom estiver conectado no mesmo; Transdutores selecionáveis pelo painel; No mínimo 4 suportes para transdutores integrado ao carro de suporte; No mínimo 4 portas USB 2.0; Sistema operacional Microsoft Windows 10; Sistema completamente digital com no mínimo 250.000 canais digitais; Sistema de armazenamento SSD de no mínimo 256 GB; Teclado Alfanumérico físico; DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (Inclui Print, Storage e Q/R); Sistema de ultrassom bivolt automático com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros de extensão. Sistema de ultrassom para</p>	Unidade	1,00	0,00	0,00	181.666,67
------	--	---------	------	------	------	------------

0002	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: Sistema de Ultrassom de excelência em qualidade de imagem, combinando sofisticadas tecnologias para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O equipamento especificado é para proporcionar ótima resolução de imagem nos modos: B, M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler, Doppler Espectral e Modo 3D/4D. Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de, no mínimo, 03 diferentes frequências para o modo 2D; Deve ser informado obrigatoriamente o fabricante e o modelo dos transdutores ofertados, assim como banda larga de frequência. 4 transdutores abrangendo as faixas indicadas.: Banda de frequência apenas uma variação de frequência de 01 MHz para cima ou para baixo. Transdutor Linear eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 5,0 a 12,0 MHz; Transm frequência de 4,0 a 9,0 MHz; Transdutor Setorial eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 2,0 a 4,0 MHz. Equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade - possui quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais; Painel de comando com ajuste de altura; Tela de toque (touchscreen) LED de no mínimo 10" polegadas; Monitor LED Full HD de no mínimo de 21.5" polegadas de alta definição com braço totalmente articulado em angulação, rotação e inclinação. Com seus movimentos independente do painel de controle; TGC Digital com ajuste pela tela de TouchScreen e possibilitar o usuário salvar os ajustes do TGC permanecendo predisposto a um toque, permitir salvar no mínimo 3 programações de ajuste do TGC; No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho, sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego; No mínimo 5 suportes para transdutores integrado ao equipamento; No mínimo 5 portas USB 2.0; Sistema operacional baseado em Microsoft Windows 10; Sistema completamente digital com no mínimo 550.000 canais digitais; Sistema de armazenamento SSD de no mínimo 500 GB; Teclado alfanumérico físico retrátil e iluminado; Aquecedor de gel integrado a equipamento com no mínimo 2 níveis de temperatura ; DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (Inclui Print, Storage e Q/R); Sistema de ultrassom bivolt</p>	Unidade	1,00	0,00	0,00	162.666,67
------	---	---------	------	------	------	------------

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:** digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os imprevistos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)